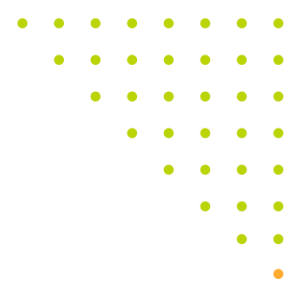




**CÓDIGO DE
ÉTICA**



DIEFRA



I – OBJETIVO

II – COMPROMISSO COM A LEGISLAÇÃO

III – RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

IV – RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES

V- RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES

VI – INTOLERÂNCIA À CORRUPÇÃO OU QUALQUER VANTAGEM INDEVIDA

VII – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

VII. 1 – SALÁRIOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS

VII. 2 – TRABALHO INFANTIL

VII.3- TRABALHO FORÇADO, ESCRAVO OU ANÁLOGO AO ESCRAVO

VIII – SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

VIII.1 – USO DE ÁLCOOL E DROGAS

IX – CONDUTA ÉTICA DOS COLABORADORES

IX .1 – AMBIENTE DE TRABALHO INCLUSIVO

IX.2 – RELAÇÕES SAUDÁVEIS E PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS

IX.3 – INFORMAÇÕES PESSOAIS E PRIVACIDADE

X- USO E PROTEÇÃO DE BENS DA EMPRESA

X-1 SOFTWARES, EMAIL E INTERNET

XI – CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAÇÕES

XII – CANAL DE DENÚNCIAS

XIII – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO



CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO DIEFRA

Desenvolvemos o presente Código de Ética do **GRUPO DIEFRA** para direcionar o nosso time e atingir seus objetivos de maneira ética, íntegra e transparente. Através dele estabelecemos critérios, procedimentos e processos que acreditamos serem necessários para o legítimo e regular exercício de nossas atividades. Acreditamos que os comportamentos que as pessoas praticam no dia a dia, que permitem operações seguras e ambientalmente responsáveis, garantem integridade das nossas vidas e ativos, alavancam nosso desempenho e orientam o nosso caminho para que a DIEFRA permaneça uma empresa ética, crescendo continuamente e de forma sustentável.

Agradecemos o empenho e dedicação de todos em compreender, cumprir e zelar por todo seu conteúdo.

I – OBJETIVO

O presente Código de Ética tem por objetivo estabelecer as normas e os princípios éticos que devem ser observados por todos os colaboradores do **GRUPO DIEFRA**, visando garantir o respeito à legislação brasileira, aos clientes, aos fornecedores, aos concorrentes, à sociedade e ao meio ambiente.

As diretrizes estabelecidas neste Código são obrigatórias e se aplicam ao **GRUPO DIEFRA** como um todo, além dos empregados, administradores, estagiários, aprendizes, qualquer pessoa que atue em nome da DIEFRA e todas as empresas nas quais temos alguma participação societária. Somos todos responsáveis pela reputação da DIEFRA.

II - COMPROMISSO COM A LEGISLAÇÃO

O **GRUPO DIEFRA** se compromete a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, bem como a promover a sua atualização constante. Todos os colaboradores devem se comprometer a seguir as leis e regulamentos, e a informar imediatamente a empresa caso se depare com situações que possam violar as leis ou regulamentos aplicáveis. Se não estivermos certos quanto à aplicabilidade de

determinado dispositivo legal ou sobre como interpretá-lo, devemos consultar nosso superior imediato ou departamento jurídico. O desconhecimento da legislação não é considerado uma defesa válida caso uma infração seja cometida, independente da localidade onde a DIEFRA esteja atuando.

Entender e seguir a legislação, valores e princípios significa aprender sempre e praticar diariamente os comportamentos-chave esperados: segurança e gestão de riscos, diálogo aberto e transparente, comprometimento, responsabilidade e engajamento com a sociedade.

III - RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES

A prosperidade da empresa baseia-se na satisfação do cliente. A DIEFRA espera que, com a manutenção de relações comerciais baseadas na integridade, honestidade e respeito mútuo, preservemos a qualidade do relacionamento com nossos clientes.

O **GRUPO DIEFRA** se compromete a prestar serviços de alta qualidade, respeitando a privacidade e a confidencialidade dos clientes. Todos os empregados devem tratar os clientes com cortesia, transparência e respeito. Somente informações claras, concretas, pertinentes e verdadeiras podem ser dadas aos nossos clientes. Devemos tomar cuidado para evitar fazer qualquer declaração a um cliente que possa ser mal interpretado e ser receptivo às opiniões dos clientes e encaminhar as críticas para análise dos responsáveis, a fim de promover a melhoria das atividades. A empresa não admite que sejam feitas promessas a clientes que provavelmente não possam ser razoavelmente mantidas com relação à qualidade e características do produto, serviços, prazos de entrega e preços.

IV - RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES

O **GRUPO DIEFRA** se compromete a escolher fornecedores levando-se em consideração critérios objetivos baseados na qualidade, confiabilidade, qualidade, prazo, preço, utilidade e desempenho do produto ou serviço. Devem estabelecer relações comerciais justas e transparentes. Todos os colaboradores devem tratar os fornecedores com respeito e equidade, sem discriminação ou favorecimento indevido. Esperamos que os

nossos fornecedores e parceiros comerciais cumpram os requisitos legais e compartilhem nosso compromisso com segurança e sustentabilidade. Nunca serão toleradas atitudes que terceiros executem um ato em nome da DIEFRA, que configure uma violação da lei, deste Código ou das nossas políticas. Nossas relações com fornecedores, que são parte da nossa cadeia de valor, são pautadas por boa-fé, honestidade, ética e transparência, e sempre buscam contribuir positivamente para o desenvolvimento econômico e social das regiões em que atuamos.

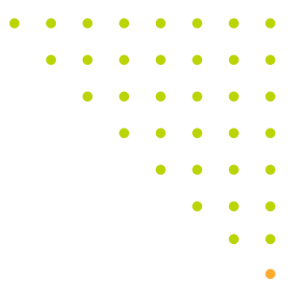
V - RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES

O **GRUPO DIEFRA** se compromete a competir de forma justa e leal, respeitando a legislação de defesa da concorrência. Atuamos de forma íntegra e promovemos um ambiente de negócios livres de fraudes e manipulações de qualquer tipo, sejam em licitações, seja em contratos com o setor público ou privado.

Todos os colaboradores devem se abster de praticar qualquer ato que possa caracterizar concorrência desleal, tais como a difamação de concorrentes, o uso indevido de informações confidenciais, a violação de patentes ou direitos autorais, o suborno de clientes ou fornecedores, entre outros.

VI - INTOLERÂNCIA À CORRUPÇÃO OU QUALQUER VANTAGEM INDEVIDA

Sabemos que a corrupção acontece quando alguém dá, promete, oferece ou autoriza favores ou algo de valor, direta ou indiretamente, para influenciar uma decisão, para ganhar uma vantagem indevida ou para obter ou manter negócios, podendo ocorrer na esfera pública ou privada. Além de ser um ato ilegal e antiético, sujeito à responsabilização criminal, a corrupção traz graves consequências para a empresa e para a sociedade. O **GRUPO DIEFRA** tem tolerância zero para suborno e corrupção e não protege quem faz uso dessa prática, seja empregado, seja cliente, seja administrador ou seja fornecedor.



VII - RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

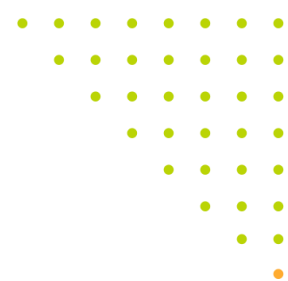
O **GRUPO DIEFRA** se compromete a agir de forma responsável social e ambientalmente, buscando minimizar os impactos negativos de suas atividades e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade. O respeito ao meio ambiente e sua proteção são valores importantes para a empresa. Devemos sempre observar as leis ambientais aplicáveis e temos um importante papel a desempenhar na implementação das diretrizes emitidas pela empresa nesse sentido. Não aceitamos que nossas atividades comprometam o bem-estar das comunidades. Nossa aspiração é criar parcerias inovadoras que gerem benefícios para as pessoas e o meio ambiente. Todos os colaboradores devem respeitar as leis e regulamentos ambientais, zelando pela preservação do meio ambiente e pela saúde e segurança dos trabalhadores e da comunidade.

VII.1 – SALÁRIOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS

O **GRUPO DIEFRA** se compromete a assegurar que os salários e benefícios sejam pagos em plena conformidade com todas as leis aplicáveis e com os padrões das atividades sobre horário de trabalho.

VII.2 – TRABALHO INFANTIL

Trabalho infantil é toda forma de trabalho exercido por crianças e adolescentes, abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho, conforme a legislação. O trabalho infantil, em geral, é proibido por lei. Especificamente, as formas mais nocivas ou cruéis de trabalho infantil não apenas são proibidas, mas também constituem crime. O **GRUPO DIEFRA** não utiliza qualquer tipo de trabalho infantil em suas empresas e/ou mantém relacionamento comercial com empresas que pactuam com a exploração do trabalho infantil, sendo exceção apenas aqueles que se enquadram no projeto relacionado à Lei da Aprendizagem, proporcionando a qualificação social e profissional adequada à demanda e diversidade do adolescente.



VII.3 – TRABALHO FORÇADO, ESCRAVO OU ANÁLOGO AO ESCRAVO

O **GRUPO DIEFRA** não se envolve ou apoia qualquer prática de trabalho forçado, assim entendido, como o trabalho extraído de uma pessoa sob a ameaça de penalidade física, moral, psicológica ou aquele que é realizado como meio de pagamento de débito anterior ou por fim de sua própria e simples sobrevivência.

VIII – SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

O **GRUPO DIEFRA** dedica todos os esforços para proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro, conduzindo todas as inspeções regulares para eliminar quaisquer condições ou comportamentos perigosos desde as suas causas, e desenvolver programas destinados à nossa segurança e bem-estar. Devemos obedecer aos padrões da empresa nas questões de segurança, fazendo a nossa parte para manter um ambiente de trabalho saudável e seguro e tomar as medidas necessárias para garantir a nossa segurança e a dos outros.

Cumprimos rigorosamente todas as leis e regulamentos de segurança aplicáveis, além de nossas próprias políticas e requisitos. Garantimos que todos os nossos empregados sejam adequadamente treinados e competentes para gerenciar sua própria segurança, a segurança de seus colegas e que os padrões de segurança sejam aplicados de forma consistente em todas as nossas operações. Fazemos um grande esforço para aprender com incidentes e prevenir recorrências

VIII. 1- USO DE ÁLCOOL E DROGAS

Quaisquer empregados diretos e terceirizados devem apresentar-se para trabalhar livres da influência de álcool, drogas ilícitas ou qualquer medicação que possa afetar a capacidade de executar suas funções de forma segura e saudável. O consumo de álcool dentro ou perto de instalações da DIEFRA (ou fora delas quando estiver a trabalho) por qualquer empregado, durante o exercício de suas funções operacionais, está estritamente proibido. Somente em eventos corporativos será permitido o consumo moderado de álcool. Também proibimos a produção, uso, compra, venda, tráfico ou posse de drogas ilícitas em nossos locais de trabalho. Seguimos uma política de

educação de nossos empregados, realização de testes e apoio àqueles que necessitem, a fim de garantir que não haja uso de álcool ou drogas ilícitas e perigosas no local de trabalho.

IX - CONDOTA ÉTICA DOS COLABORADORES

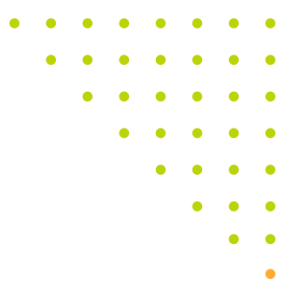
Os colaboradores do **GRUPO DIEFRA** devem agir de forma ética e profissional em todas as suas atividades, respeitando os princípios deste regulamento. Cada um de nós é responsável por observar os valores da DIEFRA em nossas vidas diárias como empregados da empresa e por dedicar todos os esforços para garantir que nossas regras de conduta sejam respeitadas por todos.

IX.1 – AMBIENTE DE TRABALHO INCLUSIVO

Valorizamos a diversidade e promovemos um ambiente inclusivo. Investimos no desenvolvimento constante de nossos empregados, porque acreditamos que o crescimento da DIEFRA está interligado com o crescimento de quem participa da construção do nosso negócio no dia a dia. Reconhecemos e damos oportunidades de forma justa, igualitária e meritocrática a todas as pessoas. Asseguramos que cada indivíduo seja respeitado e tenha a oportunidade de desenvolver seu potencial, independentemente de suas diferenças culturais ou ideológicas, deficiências, gênero, cor, etnia, nacionalidade, origem, convicções políticas, crenças religiosas, idade, estado civil, condição de sindicalização, classe social, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra condição. Temos o compromisso com a criação de um ambiente respeitoso e de diálogo, no qual as pessoas possam ser elas mesmas.

IX.2 – RELAÇÕES SAUDÁVEIS E PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS

Formamos nosso ambiente de trabalho baseado em relações de respeito mútuo, ética e integridade. Sabemos que cada pessoa é única e singular, assim como o contexto no qual ela está inserida no dia a dia. A empresa trabalha para garantir que cada um de nós seja tratado de forma justa e digna, e, assim sendo, qualquer prática discriminatória ou ilegal não será tolerada.



A empresa procura proporcionar a cada um de nós as mesmas oportunidades de crescimento. No entanto, distinguir indivíduos com base em suas capacidades e nas qualificações exigidas para um emprego específico não constitui discriminação.

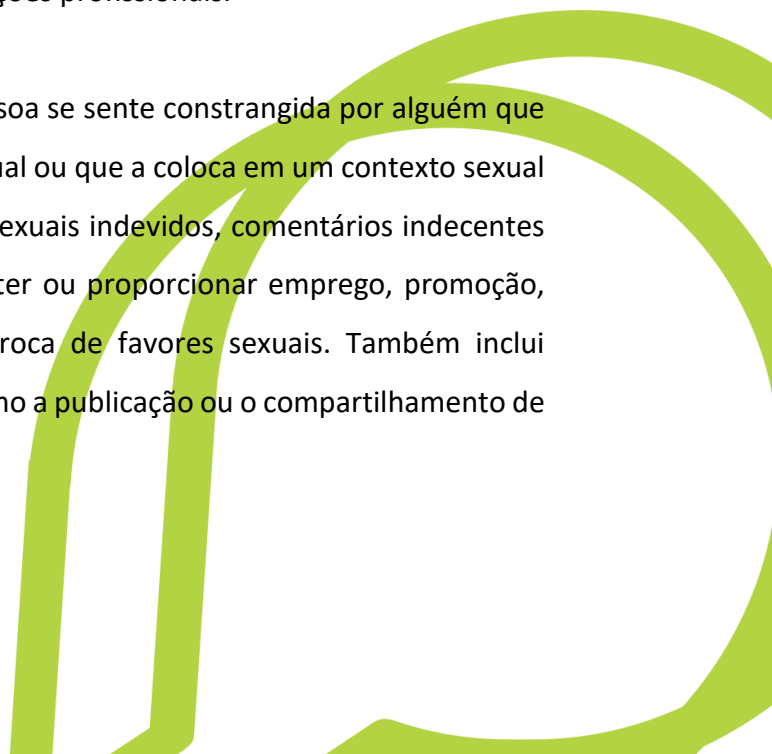
O **GRUPO DIEFRA** permite que familiares de seus empregados trabalhem para a empresa, desde que sejam avaliados e escolhidos de forma objetiva e com base nos mesmos critérios utilizados para outros candidatos, e que seus cargos não sejam potencialmente conflitantes ou permitam qualquer tipo de conluio.

O **GRUPO DIEFRA** está empenhado em proporcionar um ambiente de trabalho sem qualquer forma de assédio ou de qualquer outro tipo de discriminação, seja por parte de um empregado a outro, por um empregado a um cliente ou fornecedor ou vice-versa. Um empregado que acredite ter sido vítima ou testemunha de uma situação envolvendo assédio ou discriminação deve informar imediatamente tal situação ao seu superior hierárquico ou o departamento jurídico. Também é possível registrar a denúncia de forma anônima através do Canal de Denúncias. Todos os relatos serão tratados com confidencialidade.

Registramos os conceitos das expressões abaixo para maiores esclarecimentos.

ASSÉDIO MORAL: Ataques repetitivos por meio de palavras ou gestos grosseiros e inadequados, comentários maliciosos, insultos preconceituosos ou discriminatórios, *bullying*, intimidações, boatos e piadas inoportunas que acabam humilhando o empregado, até mesmo afastando-o das relações profissionais.

ASSÉDIO SEXUAL: Acontece quando uma pessoa se sente constrangida por alguém que busca obter vantagem ou favorecimento sexual ou que a coloca em um contexto sexual não desejado. Ocorre por meio de avanços sexuais indevidos, comentários indecentes ou observações obscenas. Isso inclui prometer ou proporcionar emprego, promoção, remuneração ou tratamento especial em troca de favores sexuais. Também inclui toques inadequados ou indesejados, bem como a publicação ou o compartilhamento de imagens, objetos ou materiais obscenos.





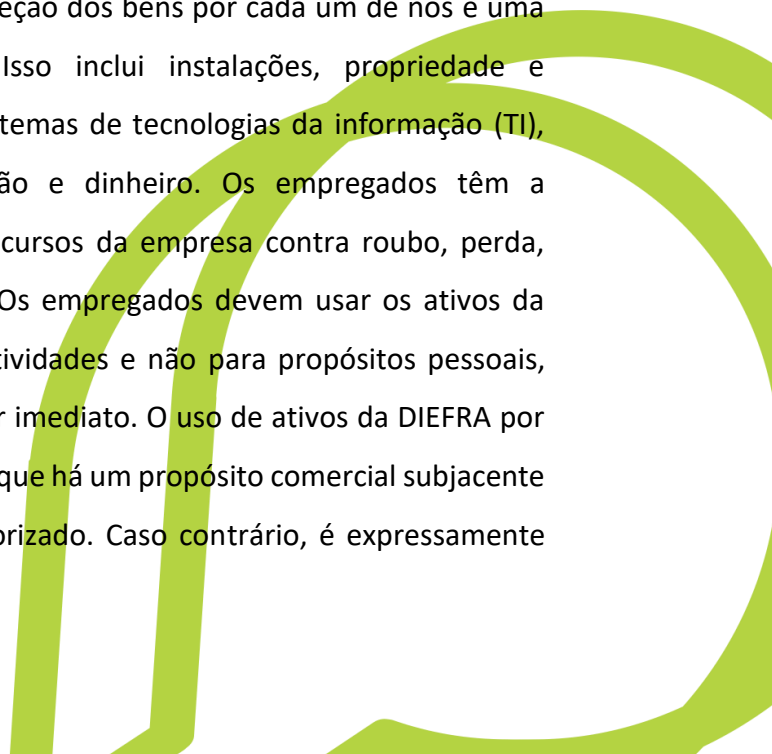
IX.3 – INFORMAÇÕES PESSOAIS E PRIVACIDADE

Devemos tratar as pessoas com cuidado e respeito, respeitando a privacidade dos indivíduos e cumprindo todas as leis aplicáveis sobre a coleta, armazenamento, uso, retenção, transferência e exclusão de dados pessoais. Os dados pessoais geralmente incluem qualquer informação relacionada a uma pessoa física que possa ser identificada a partir dessa informação. Isso inclui qualquer informação que vai desde o nome ou detalhes do passaporte de um indivíduo, até suas opiniões ou feedback de outras pessoas sobre eles. Nós apenas processamos dados pessoais legalmente e de forma justa, e só manteremos esses dados enquanto for estritamente necessário, considerando a finalidade para a qual os dados foram coletados. Nós só compartilhamos dados pessoais com outros quando há uma necessidade comercial ou legal legítima de fazê-lo. Garantimos que a transferência desses dados esteja em conformidade com as leis aplicáveis de privacidade de dados e que qualquer pessoa que receba dados pessoais da nossa empresa entenda a importância de proteger esses dados. Quando trabalhamos com outros, como fornecedores e consultores, deixamos claro a importância de nossos padrões sobre privacidade de dados. Respeitamos os direitos que cada um de nós tem de rever, atualizar e corrigir suas informações pessoais.

X- USO E PROTEÇÃO DE BENS DA EMPRESA

Todos temos de proteger os bens e propriedades do **GRUPO DIEFRA**.

A perda, furto ou uso indevido dos bens da empresa comprometerão, em algum momento, a rentabilidade da mesma. A proteção dos bens por cada um de nós é uma questão de integridade e honestidade. Isso inclui instalações, propriedade e equipamentos, veículos, computadores e sistemas de tecnologias da informação (TI), dados, tempo dos empregados, informação e dinheiro. Os empregados têm a responsabilidade de proteger os ativos e recursos da empresa contra roubo, perda, abuso, acesso ou descarte não autorizado. Os empregados devem usar os ativos da DIEFRA exclusivamente para exercer suas atividades e não para propósitos pessoais, salvo se obtiver permissão prévia do superior imediato. O uso de ativos da DIEFRA por terceiros pode ser aceitável em situações em que há um propósito comercial subjacente transparente, adequado e previamente autorizado. Caso contrário, é expressamente



proibido. É facultado ao **GRUPO DIEFRA** efetuar desconto no salário, previsto na legislação trabalhista, em caso de dano causado pelo empregado ou na ocorrência de dolo do empregado.

X. 1- SOFTWARES, EMAIL E INTERNET

Os softwares desenvolvidos ou adquiridos pela empresa não podem ser reproduzidos, alterados nem utilizados para qualquer outra finalidade que não seja aquela pretendida pela DIEFRA. Os softwares que não forem de propriedade da empresa ou licenciados para sua atividade não devem ser utilizados nos locais de trabalho.

E-mail e Internet são de propriedade da empresa, portanto, estes sistemas devem ser utilizados principalmente para comunicações relacionadas ao trabalho. Embora cada um de nós tenha senhas de acesso individuais para os sistemas de e-mail e de Internet, a Empresa reserva-se o direito, sujeito às leis aplicáveis, de acessar e monitorar o uso desses sistemas sempre que considerar necessário. Estamos estritamente proibidos de utilizar os sistemas de e-mail e de Internet para qualquer propósito impróprio ou ilegal, inclusive para transmissão de conteúdos que possam ser vistos como insultantes ou ofensivos a outras pessoas, tais como mensagens, desenhos ou piadas que possam ser interpretados como discriminatórios.

XI - CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAÇÕES

Toda ação tem uma consequência, e isso não é diferente no caso de má conduta ética. Qualquer empregado ou Administrador, fornecedor ou cliente que viole os princípios deste Código de Ética e demais políticas e normas internas está sujeito às medidas disciplinares abaixo, que serão aplicadas de acordo com as leis locais e a gravidade da violação: Advertência; Suspensão; Demissão; Outras providências jurídica.



XII – CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias é uma ferramenta disponível no website da empresa para informar um caso de suspeita de má conduta ética. É operado por pessoas estruturadas para garantir o sigilo absoluto, protegendo o anonimato do denunciante e preservando as informações para uma apuração justa.

XIII – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que li e entendi o conteúdo do Código de Ética do **GRUPO DIEFRA**, disponível na intranet e no website da empresa. A assinatura deste termo demonstra meu compromisso de cumprir integralmente com o referido Código.

_____, _____ DE _____ DE _____